SUBSTITUTIVO AO PL 16

CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

BARIRI - ESTADO DE SÃO PAULO

CIENTE
Sala das Sessões 18/07/25
PRESIDENTE

PARECER Nº 33/2025

OBJETO: Projeto de lei nº 16/2025, de autoria do Vereador Gilson de Souza Carvalho (PSB).

EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA: O projeto de lei em dispõe acerca da implantação de código QR em todas as placas de obras públicas municipais para leitura e fiscalização eletrônica.

CONCLUSÃO DO RELATOR: A matéria em questão, tanto em seus aspectos formal e material, é compatível com as Constituições Federal e do Estado de São Paulo, bem como com a Lei Orgânica do Município. Todavia, a fim de deixar o texto mais claro, sugerimos a exclusão do artigo 3° com a consequente renumeração do artigo subsequente, de sorte que a redação final passa a ser a seguinte:

1ª DISCUSSÃO / VOTAÇÃO
APROVADO ☒ REJEITADO ☐
UNANIMIDADE ☒ MAIORIA ☐
FAVORÁVEL ☐ CONTRA ☐
SALA DAS SESSÕES 17/07/25
PRESIDENTE

Dispõe acerca da implantação de código QR em todas as placas de obras públicas municipais para leitura e fiscalização eletrônica.

Art. 1° Fica determinada a implantação do Código de Barras Bidimensional – Código QR (Quick Response) em cada placa de obra pública municipal, que será disponibilizada eletronicamente, mediante acesso vinculado à página oficial da Prefeitura.

Art. 2° Durante o acesso à base de dados, deverão constar, para fiscalização e transparência pública, os empenhos, as notas fiscais e eventuais aditivos contratuais, sem prejuízo das seguintes informações sobre as obras:

I – valor previsto da obra;

II – população atendida;

III – nome da empresa(s) executante(s) do contrato;

IV – projeto arquitetônico com descrição das imagens;

V – eventuais aditivos contratuais com informações claras e precisas descrevendo a necessidade do aditivo;

VI – data de previsão de conclusão da obra;

VII – nome e matrícula do agente público responsável pela fiscalização da obra.

Parágrafo único. O órgão municipal responsável pela fiscalização da obra deverá disponibilizar, para consulta, relatórios mensais sobre a execução e avanço da obra.

2ª DISCUSSÃO / VOTAÇÃO
APROVADO ☒ REJEITADO ☐
UNANIMIDADE ☒ MAIORIA ☐
FAVORÁVEL ☐ CONTRA ☐
SALA DAS SESSÕES 02/06/25
PRESIDENTE

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MEMBROS DAS COMISSÕES: Ambas as comissões aprovam o parecer.

Câmara Municipal de Bariri, 19 de maio de 2025.

JUSTIÇA E REDAÇÃO		
LAUDENIR LEONEL DE SOUZA (PL) Presidente e relator	APROVO	
ALINE MAZO PREARO (REPUBLICANOS) Vice-Presidente	APROVO	
MYRELLA SOARES DA SILVA (UNIÃO BRASIL) Membro	APROVO	
FINANÇAS E ORÇAMENTO		
GILSON DE SOUZA CARVALHO (PSB) Presidente	APROVO	
RONI PAULO ROMÃO (PL) Vice-Presidente	APROVO	
DANIEL OLIVEIRA RODRIGUES (PP) Membro	APROVO	

Câmara Municipal de Bariri/SP

02 JUN 2025

PROTOCOLO Nº 919